TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO · SIMULAÇÃO PREVENTIVA

Relatório de Instrução Preventivo

Prestação de contas · Prefeitura · PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA · exercício 2024
Gestor: Prefeito não informado · gerado em 10/09/2026 13:52

Reproduz o formato do Relatório de Instrução do TCE-MA **antes** do protocolo no e-PCA. Não substitui a instrução nem o julgamento do TCE-MA.

1. Identificação

Ente	Prefeitura — PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA
Código IBGE	2104081
População	11.250 (2026)
Área territorial	5.086,590 km² (2025)
Renda per capita	R$ 584,52 (2022)
IDHM	0,443 (2010)
IDEB	5,5 (2025) · Anos iniciais — rede municipal
Exercício	2024
Gestor	Prefeito —
Contador	—
Peças usadas	DCA / SICONFI (SICONFI-DCA-2104081-2024.json); DCA / SICONFI (SICONFI-DCA-2104081-2023.json); DCA / SICONFI (SICONFI-DCA-2104081-2022.json); RREO — 6º bimestre (SICONFI-RREO-2104081-2024.json); RGF — 3º quadrimestre (SICONFI-RGF-2104081-2024.json); RGF — 3º quadrimestre (SICONFI-RGF-2104081-2024-S1.json); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 01 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 02 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 06 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 07 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 08 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 09 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 10 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 11 - 2024.pdf); Balanço Orçamentário (Anexo 12) (ANEXO 12 - 2024.pdf); Balanço Financeiro (Anexo 13) (ANEXO 13 - 2024.pdf); Balanço Patrimonial (Anexo 14) (ANEXO 14 - 2024.pdf); Balanço Patrimonial (Anexo 14) (ANEXO 14 - 2024x.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 15 - 2024.pdf); Anexos 1, 2, 6 a 11, 15 e 16 da Lei 4.320 (ANEXO 16 - 2024.pdf); Demonstrativo de Restos a Pagar (ANEXO 17 - 2024.pdf); Demonstração dos Fluxos de Caixa (ANEXO 18 - 2024.pdf); LOA e créditos adicionais (LOA DESPESA - 2024.pdf); LOA e créditos adicionais (LOA RECEITA - 2024.pdf); Repasse à Câmara (duodécimo) (REPASSE CAMARA 2024.pdf); Relatório de Instrução do TCE-MA (RIT 1 DE 2024 FERNANDO FALCAO.pdf)

2. Perfil da execução

Indicador	Valor
LOA (receita = despesa inicial)	R$ 72.500.000,00
Dotação atualizada	R$ 0,00
Receita realizada	R$ 72.053.297,00
Despesa empenhada	R$ 77.796.295,76
Despesa paga	R$ 73.861.815,85
Resultado orçamentário	-R$ 5.742.998,76
RCL	R$ 61.604.748,00
Pessoal líquido / RCL	42,10 %
Dívida consolidada / RCL	—
Repasse à Câmara / base 29-A	4,99 %
Caixa final	R$ 4.213.617,19
Superávit financeiro	-R$ 819.212,04
Saúde (ASPS)	21,79 %
MDE	27,30 %
FUNDEB remuneração (mín. 70%)	76,32 %
FUNDEB outras (teto 30%)	23,68 %
Uso do FUNDEB	—
VAAT Educação Infantil (mín. 50%)	65,77 %
VAAT despesa de capital (mín. 15%)	15,33 %

3. Sumário Executivo

O presente relatório apresenta a análise das dimensões econômicas, sociais, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura), com base nos dados relativos ao exercício financeiro de 2024, visando à verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis ao ente (notadamente a LRF e a Lei **4.320**/1964), independentemente do sistema contábil de origem das peças. Casos de referência usados no desenvolvimento do sistema são apenas conceituais.

Perfil econômico e social

No que se refere ao perfil econômico e social do território de referência, possui população estimada em **11.250** (2026) habitantes, distribuídos em área territorial de aproximadamente **5.086,590 km²** (2025). O PIB/renda per capita está estimado em**R$ 584,52** (2022); o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é **0,443** (2010), situando o território na faixa de MUITO BAIXO desenvolvimento humano; o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) apresentou nota média de **5,5** (2025) · Anos iniciais — rede municipal, indicando desempenho Adequado.

Dimensão orçamentária e financeira

No âmbito da Dimensão Orçamentária e Financeira, A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 previu receita de**R$ 72.500.000,00**, posteriormente atualizada para**R$ 0,00**, em razão de créditos adicionais. A receita

realizada totalizou**R$ 72.053.297,00**. A despesa empenhada foi de**R$ 77.796.295,76**, enquanto a despesa paga alcançou**R$ 73.861.815,85**. O resultado evidencia déficit nas contas públicas.

Gastos com pessoal

Quanto aos Gastos com Pessoal, a despesa líquida atingiu**R$ 25.938.185,55**, representando **42,10 %** da Receita Corrente Líquida (RCL), índice abaixo do limite máximo de **54%** estabelecido pela LRF, demonstrando conformidade com a legislação fiscal.

Dívida pública

No que tange à Dívida Pública, os dados disponíveis ainda não permitem concluir sobre o cumprimento dos limites legais neste recorte preventivo.

Dimensão contábil e patrimonial

Na Dimensão Contábil e Patrimonial, foram identificadas inconsistências contábeis/patrimoniais que tendem a ser formalizadas pelo TCE-MA na síntese de ocorrências. O Patrimônio Líquido do ente alcançou **R$ 63.093.239,05**. O exercício registrou superávit/resultado financeiro de **-R$ 819.212,04**. O saldo final de Caixa e Equivalentes de Caixa foi de**R$ 4.213.617,19**, e o montante associado a Restos a Pagar totalizou**R$ 3.934.479,91**. A disponibilidade de caixa mostrou-se suficiente para cobertura dos Restos a Pagar neste recorte.

Indicadores constitucionais

No âmbito dos Indicadores Constitucionais, o ente aplicou **21,79 %** da receita em ações e serviços públicos de saúde, atendendo ao mínimo constitucional de **15%**. Na área de educação, a aplicação foi de **27,30 %** dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), cumprindo o mínimo exigido de **25%**. Quanto às receitas do FUNDEB, o ente destinou **76,32 %** à remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, cumprindo as exigências legais. Os critérios mínimos da complementação VAAT foram observados neste recorte preventivo.

Transparência fiscal

A análise preventiva não avalia o portal da transparência do ente. Esse ponto permanece a cargo da fiscalização específica do TCE-MA.

Conclusão

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura) apresentou desequilíbrio orçamentário no exercício de 2024, com apontamentos preventivos nas áreas de (Resultado orçamentário do exercício; Despesa empenhada — Balanço Orçamentário × Balanço Financeiro; Variação de caixa — Balanço Patrimonial × DFC; Depósitos restituíveis — movimento do BF × variação do BP; Saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte no BF).

Sumário dos Quadros 1 a 26

1. Quadro 1 — Base de Cálculo para Repasse à Câmara Municipal
2. Quadro 2 — Repasses Financeiros à Câmara Municipal (Duodécimo)
3. Quadro 3 — Resultado Orçamentário
4. Quadro 4 — Receita Corrente Líquida Declarada

5. Quadro 5 — Despesa com Pessoal
6. Quadro 6 — Comportamento da Despesa com Pessoal no Exercício
7. Quadro 7 — Dívida Consolidada e Mobiliária
8. Quadro 8 — Balanço Orçamentário — Receitas
9. Quadro 9 — Balanço Orçamentário — Despesas
10. Quadro 10 — Efetividade na Arrecadação de Receitas
11. Quadro 11 — Comparativo LOA × Balanço Orçamentário
12. Quadro 12 — Apuração do Resultado Financeiro
13. Quadro 13 — Evolução do Patrimônio Líquido
14. Quadro 14 — Apuração do Fluxo de Caixa do Período
15. Quadro 15 — Suficiência de Caixa
16. Quadro 16 — Análise de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados
17. Quadro 17 — Base de Cálculo do Índice de Saúde
18. Quadro 18 — Despesas com Ações e Serviços de Saúde
19. Quadro 19 — Base de Cálculo do Índice de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
20. Quadro 20 — Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
21. Quadro 21 — Recursos Destinados à Formação do FUNDEB
22. Quadro 22 — Transferências de Recursos ao FUNDEB
23. Quadro 23 — Aplicação de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação
24. Quadro 24 — Aplicação de 30% do FUNDEB em Outras Despesas
25. Quadro 25 — Aplicação da Complementação VAAT na Educação Infantil
26. Quadro 26 — Aplicação da Complementação VAAT em Despesas de Capital

4. Dimensão orçamentária

Quadro 1 — Base de Cálculo para Repasse à Câmara Municipal

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Total (Base Cálculo Repasse)	R$ 26.677.775,26	R$ 34.236.340,47	Anexo 02 , Anexo 10

Fonte: Anexo 10 da Lei nº 4.320/1964 do exercício anterior.

Conforme — O repasse à Câmara corresponde a 4.99% da base do art. 29-A, abaixo do teto de 7%.

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 1 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 2 — Repasses Financeiros à Câmara Municipal (Duodécimo)

Fonte: Documentos comprobatórios dos repasses à Câmara Municipal, organizados em ordem cronológica (Anexo I do Módulo 1 da IN nº 52/2017), e extratos bancários da Câmara Municipal (Anexo II do Módulo 1 da IN nº 52/2017).

Este quadro demonstra os repasses anuais do Poder Executivo para a Câmara Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO. O limite máximo para repasse anual é de R$ 1.867.444,27.

Competência	Valor repassado		Data do repasse	Situação
	No mês	Acumulado		
2024/JANEIRO	R$ 111.000,00	R$ 111.000,00	19/01/2024	Dentro do Prazo

Competência	Valor repassado		Data do repasse	Situação
	No mês	Acumulado		
2024/FEVEREIRO	R$ 111.000,00	R$ 222.000,00	20/02/2024	Dentro do Prazo
2024/MARÇO	R$ 111.000,00	R$ 333.000,00	20/03/2024	Dentro do Prazo
2024/ABRIL	R$ 111.000,00	R$ 444.000,00	19/04/2024	Dentro do Prazo
2024/MAIO	R$ 111.000,00	R$ 555.000,00	20/05/2024	Dentro do Prazo
2024/JUNHO	R$ 111.000,00	R$ 666.000,00	20/06/2024	Dentro do Prazo
2024/JULHO	R$ 111.000,00	R$ 777.000,00	19/07/2024	Dentro do Prazo
2024/AGOSTO	R$ 111.000,00	R$ 888.000,00	20/08/2024	Dentro do Prazo
2024/SETEMBRO	R$ 111.000,00	R$ 999.000,00	20/09/2024	Dentro do Prazo
2024/OUTUBRO	R$ 111.000,00	R$ 1.110.000,00	18/10/2024	Dentro do Prazo
2024/NOVEMBRO	R$ 111.000,00	R$ 1.221.000,00	19/11/2024	Dentro do Prazo
2024/DEZEMBRO	R$ 111.000,00	R$ 1.332.000,00	20/12/2024	Dentro do Prazo
PERCENTUAL APURADO	**4,99%**			

Conforme — O repasse à Câmara corresponde a 4.99% da base do art. 29-A, abaixo do teto de 7%.

Quadro 3 — Resultado Orçamentário

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Receita realizada (Anexo 12)	R$ 72.053.297,00	R$ 72.053.297,00	Anexo 12
Despesa empenhada (Anexo 12)	R$ 77.796.295,76	R$ 76.712.378,16	Anexo 12
Resultado orçamentário	-R$ 5.742.998,76	-R$ 4.659.081,16	Anexo 12

Anexo 12 da Lei 4.320/1964 (Balanço Orçamentário)

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Receita realizada (Anexo 12)	R$ 72.053.297,00	R$ 72.053.297,00	igual
Despesa empenhada (Anexo 12)	R$ 77.796.295,76	R$ 76.712.378,16	divergente
Resultado orçamentário	-R$ 5.742.998,76	-R$ 4.659.081,16	divergente

Desconforme — O exercício encerrou em déficit orçamentário (receita realizada menor que a despesa empenhada).

Nota explicativa / possíveis causas: Receita realizada R$ 72.053.297,00 × despesa empenhada R$ 77.796.295,76 = resultado -R$ 5.742.998,76. Déficit orçamentário viola o equilíbrio previsto na LRF e na Lei 4.320/1964.

Solução / providência: Antes do e-PCA: revisar execução e créditos adicionais; contenção de empenho/liquidação sem receita correspondente; documentar limitação de empenho (art. 9º da LRF) se

cabível; e reconciliar Anexo 12 (receita × despesa) com a LOA atualizada.

Fundamentação: § 1º do art. 1º, alínea “b” do inciso I do art. 4º e caput do art. 9º da LRF, combinados com a alínea “b” do art. 48 da Lei nº 4.320/1964.

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 2 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

5. Dimensão financeira

Quadro 4 — Receita Corrente Líquida Declarada

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Receita corrente líquida declarada	R$ 61.604.748,00	R$ 61.604.778,00	Anexo 02, Anexo 01
(−) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R$ 5.876.235,77	R$ 5.876.235,77	Anexo 01

Fonte: Anexos 1, 2, 10, 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
(−) Dedução de receita para formação do FUNDEB	R$ 5.876.235,77	R$ 5.876.235,77	igual

Conforme — A despesa com pessoal corresponde a 42.10% da RCL, abaixo de 54% e do limite de alerta (51,30%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 1 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 5 — Despesa com Pessoal

Este quadro detalha a despesa com pessoal do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura). A terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) é lida no RGF SICONFI (Anexo 01), conta “contratos de terceirização”, coluna “últimos 12 meses”.

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Despesa líquida com pessoal	**R$ 25.938.185,55**	—	—
Base de cálculo (RCL)	R$ 61.604.748,00	R$ 61.604.778,00	Anexo 02, Anexo 01
Percentual de aplicação	**42,10 %**	—	—

Fonte: Anexos 1, 2, 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 4.320/64 e Relatório de Gestão Fiscal (RGF). A terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) é lida da conta de contratos de terceirização do RGF Anexo 01 (últimos 12 meses).

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Despesa líquida com pessoal	R$ 25.938.185,55	—	—
Base de cálculo (RCL)	R$ 61.604.748,00	R$ 61.604.778,00	divergente
Percentual de aplicação	42,10 %	—	—

Conforme — A despesa com pessoal corresponde a 42.10% da RCL, abaixo de 54% e do limite de alerta (51,30%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 1 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 6 — Comportamento da Despesa com Pessoal no Exercício

Este quadro demonstra o comportamento da despesa de pessoal no exercício corrente do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	1º Semestre	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Total Despesa	R$ 24.767.421,18	R$ 25.938.185,55	R$ 28.409.267,96	Anexo 01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 56.051.680,48	R$ 61.604.748,00	R$ 61.604.778,00	Anexo 02 , Anexo 01
Despesa de Pessoal EXECUTIVO – Limite Legal - 54% da RCL - art. 21 II da LRF	**R$ 30.267.907,46**	**R$ 33.266.563,92**	**R$ 33.266.580,12**	**Anexo 02 , Anexo 01**
Percentual e Valor Apurados	**44,19%**	**0,00%**	**46,12%**	**Anexo 01 , Anexo 02**

Fonte: Anexos 1, 2, 10, 12 e 13 da Lei nº 4.320/64 e Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Total Despesa	R$ 25.938.185,55	R$ 28.409.267,96	divergente
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 61.604.748,00	R$ 61.604.778,00	divergente
Despesa de Pessoal EXECUTIVO – Limite Legal - 54% da RCL - art. 21 II da LRF	R$ 33.266.563,92	R$ 33.266.580,12	divergente
Percentual e Valor Apurados	0,00%	46,12%	divergente

Conforme — A despesa com pessoal não aumentou no período (44.19% → 42.10%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 4 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 7 — Dívida Consolidada e Mobiliária

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF).

Descrição	Valor
Dívida consolidada	—
RCL	R$ 61.604.748,00
% da dívida sobre a RCL	—

Dados insuficientes — Campos ausentes: lrf.consolidated_debt.

6. Dimensão orçamentária

Quadro 8 — Balanço Orçamentário — Receitas

Este quadro apresenta o Balanço Orçamentário do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura), detalhando as receitas por categoria econômica e fonte, incluindo a estimativa inicial, a previsão revisada, os valores efetivamente arrecadados e o resultado final.

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Previsão inicial da receita (A)	R$ 72.500.000,00	—	—
Receita realizada (C)	R$ 72.053.297,00	R$ 72.053.297,00	Anexo 13
Receita orçamentária no Anexo 13 (BF)	R$ 72.053.297,00	R$ 72.053.297,00	Anexo 13

Fonte: Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Previsão inicial da receita (A)	R$ 72.500.000,00	—	—
Receita realizada (C)	R$ 72.053.297,00	R$ 72.053.297,00	igual
Receita orçamentária no Anexo 13 (BF)	R$ 72.053.297,00	R$ 72.053.297,00	igual

Conforme — A receita realizada coincide entre o BO e o BF.

Quadro 9 — Balanço Orçamentário — Despesas

Este quadro apresenta a estrutura das despesas orçamentárias do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo

Dotação inicial (D)	R$ 72.500.000,00	—	—
Dotação atualizada (E)	R$ 0,00	R$ 0,00	Anexo 12
Empenhada (F)	R$ 77.796.295,76	R$ 0,00	Anexo 12
Pagas (H)	R$ 73.861.815,85	—	—
Despesa orçamentária no Anexo 13 (BF)	R$ 76.712.378,16	R$ 76.712.378,16	Anexo 13

Fonte: Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Dotação inicial (D)	R$ 72.500.000,00	—	—
Dotação atualizada (E)	R$ 0,00	R$ 0,00	igual
Empenhada (F)	R$ 77.796.295,76	R$ 0,00	divergente
Pagas (H)	R$ 73.861.815,85	—	—
Despesa orçamentária no Anexo 13 (BF)	R$ 76.712.378,16	R$ 76.712.378,16	igual

Desconforme — A despesa empenhada no Balanço Orçamentário diverge da despesa orçamentária no Balanço Financeiro.

Nota explicativa / possíveis causas: Despesa empenhada no Anexo 12 (R$ 77.796.295,76) diverge da despesa orçamentária do Anexo 13 (R$ 76.712.378,16), diferença R$ 1.083.917,60.

Solução / providência: Reprocessar o Balanço Financeiro e o Orçamentário no sistema de contabilidade para o mesmo total de empenho; se a diferença for de ordem de grandeza absurda, corrigir consolidação/extração (possível concatenação de dígitos) antes do e-PCA.

Fundamentação: Arts. 102 e 103 da Lei 4.320/1964; NBC TSP 16.6; MCASP.

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 1 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 10 — Efetividade na Arrecadação de Receitas

Fonte: Anexos 1, 2, 10 e 12 da Lei nº 4.320/1964.

Este quadro avalia a efetividade da arrecadação das receitas orçamentárias do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

Descrição	Valor
Receita realizada	R$ 72.053.297,00
Previsão inicial / atualizada	R$ 72.500.000,00

Quadro 11 — Comparativo LOA × Balanço Orçamentário

Este quadro apresenta a comparação entre os valores previstos na Lei Orçamentária Anual e o Balanço Orçamentário (BO) do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	LOA	BO	SITUAÇÃO
Receita Prevista	R$ 72.500.000,00	R$ 72.500.000,00	conformidade
Dotação Inicial	R$ 72.500.000,00	R$ 72.500.000,00	conformidade

Fonte: Anexo 12 da Lei nº 4.320/1964 e Lei orçamentária anual (LOA).

Conforme — A previsão de receita e a dotação inicial do BO coincidem com a LOA.

7. Dimensão patrimonial

Quadro 12 — Apuração do Resultado Financeiro

Fonte: Anexo 14 da Lei nº 4.320/1964.

Este quadro apresenta a apuração do Resultado Financeiro constante no Balanço Patrimonial do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura), evidenciando a relação entre os ativos financeiros e as obrigações a curto prazo.

Descrição	Valor
Superávit / déficit financeiro apurado (Anexo 14)	-R$ 819.212,04

Quadro 13 — Evolução do Patrimônio Líquido

Este quadro apresenta a evolução do Patrimônio Líquido registrada no Balanço Patrimonial do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura), evidenciando as variações ocorridas no exercício.

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Patrimônio líquido no exercício atual (Anexo 14)	R$ 63.093.239,05	—	—

Fonte: Anexo 14 da Lei nº 4320/64.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Patrimônio líquido no exercício atual (Anexo 14)	R$ 63.093.239,05	—	—

Quadro 14 — Apuração do Fluxo de Caixa do Período

Este quadro apresenta a apuração do fluxo de caixa do período, demonstrando as entradas e saídas financeiras do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Caixa no exercício anterior (BP)	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	Anexo 14
Caixa no exercício atual (BP)	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	Anexo 14

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Variação de caixa no BP	R$ 0,00	—	—
Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	R$ 9.978.646,63	R$ 9.978.646,63	Anexo 18
Caixa e equivalente de caixa inicial	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	Anexo 14
Caixa e equivalente de caixa final	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	Anexo 14
Saldo inicial + geração líquida	R$ 14.192.263,82	—	—
Inconsistência interna da DFC	-R$ 9.978.646,63	—	—
Diferença BP × DFC	-R$ 9.978.646,63	—	—

Fonte: Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Caixa no exercício anterior (BP)	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	igual
Caixa no exercício atual (BP)	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	igual
Variação de caixa no BP	R$ 0,00	—	—
Geração líquida de caixa e equivalente de caixa	R$ 9.978.646,63	R$ 9.978.646,63	igual
Caixa e equivalente de caixa inicial	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	igual
Caixa e equivalente de caixa final	R$ 4.213.617,19	R$ 4.213.617,19	igual
Saldo inicial + geração líquida	R$ 14.192.263,82	—	—
Inconsistência interna da DFC	-R$ 9.978.646,63	—	—
Diferença BP × DFC	-R$ 9.978.646,63	—	—

Desconforme — A variação das disponibilidades diverge entre o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. A DFC também é internamente inconsistente: saldo inicial + geração líquida não fecha o saldo final.

Nota explicativa / possíveis causas: Variação de caixa no BP R$ 0,00 × geração líquida da DFC R$ 9.978.646,63 (diferença -R$ 9.978.646,63). A DFC também não fecha internamente: saldo inicial + geração líquida = R$ 14.192.263,82 ≠ saldo final R$ 4.213.617,19 (gap -R$ 9.978.646,63).

Solução / providência: Reconciliar Caixa e Equivalentes (DCA Anexo I-AB) com a DFC (Anexo 18): mesmos saldos inicial/final e mesma geração líquida; corrigir a peça se o saldo inicial + variação não reproduzir o saldo final.

Fundamentação: Arts. 104 e 105 da Lei 4.320/1964; NBC TSP 16.6; MCASP.

Quadro 15 — Suficiência de Caixa

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo

Disponibilidades de Caixa Bruta (A)	R$ 6.490.294,46	—	—
(-)Depósitos/ Consignações (B)	R$ 4.467.470,46	R$ 4.467.470,46	Anexo 13
(-)Outras Obrigações (C)	R$ 0,00	—	—
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (D)=(A)-(B)-(C)	**R$ 2.022.824,00**	**R$ 4.467.470,46**	**Anexo 13**
(-)Restos a pagar (exercícios anteriores) (E)	R$ 5.732.771,16	—	—
(-)Restos a pagar PROCESSADOS (inscritos no exercício) (F)	R$ 1.199.614,99	—	—
(-) Restos a pagar NÃO PROCESSADOS (inscritos no exercício) (G)	R$ 0,00	—	—
TOTAL RESTO A PAGAR NÃO PAGO (H)=(E)+(F)+(G)	**R$ 6.932.386,15**	**R$ 4.467.470,46**	**Anexo 13**
(+)Restos a pagar (pago) (I)	R$ 5.441.049,87	—	—
(+)Restos a pagar PROCESSADOS/Não PROCESSADOS (Cancelados) (J)	R$ 140.088,31	—	—
(+)Restos a pagar PROCESSADOS/ Não PROCESSADOS (Baixados) (K)	R$ 0,00	—	—
TOTAL RESTO A PAGAR (L)=(H)-(I)-(J)-(K)	**R$ 1.351.247,97**	**R$ 4.467.470,46**	**Anexo 13**
SALDO (M)=(D)-(L)	**R$ 671.576,03**	**R$ 4.467.470,46**	**Anexo 13**

Fonte: Anexos 12, 13 e 14 da Lei nº 4320/64 e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Disponibilidades de Caixa Bruta (A)	R$ 6.490.294,46	—	—
(-)Depósitos/ Consignações (B)	R$ 4.467.470,46	R$ 4.467.470,46	igual
(-)Outras Obrigações (C)	R$ 0,00	—	—
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (D)=(A)-(B)-(C)	R$ 2.022.824,00	R$ 4.467.470,46	divergente
(-)Restos a pagar (exercícios anteriores) (E)	R$ 5.732.771,16	—	—
(-)Restos a pagar PROCESSADOS (inscritos no exercício) (F)	R$ 1.199.614,99	—	—
(-) Restos a pagar NÃO PROCESSADOS (inscritos no exercício) (G)	R$ 0,00	—	—
TOTAL RESTO A PAGAR NÃO PAGO (H)=(E)+(F)+(G)	R$ 6.932.386,15	R$ 4.467.470,46	divergente
(+)Restos a pagar (pago) (I)	R$ 5.441.049,87	—	—
(+)Restos a pagar PROCESSADOS/Não PROCESSADOS (Cancelados) (J)	R$ 140.088,31	—	—

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
(+)Restos a pagar PROCESSADOS/ Não PROCESSADOS (Baixados) (K)	R$ 0,00	—	—
TOTAL RESTO A PAGAR (L)=(H)-(I)-(J)-(K)	R$ 1.351.247,97	R$ 4.467.470,46	divergente
SALDO (M)=(D)-(L)	R$ 671.576,03	R$ 4.467.470,46	divergente

Conforme — A disponibilidade líquida de caixa (caixa bruto menos consignações) cobre os restos a pagar.

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 4 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 16 — Análise de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Este quadro apresenta uma análise comparativa da contabilização dos depósitos restituíveis e dos valores vinculados no Balanço Financeiro (BF) e no Balanço Patrimonial (BP) do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
(-)Depósitos/ Consignações - Recebimentos extraorçamentários (BF) (A)	R$ 4.467.470,46	R$ 4.467.470,46	Anexo 13
(-)Depósitos/ Consignações - Pagamentos extraorçamentários (BF) (B)	R$ 2.840.262,85	R$ 2.840.262,85	Anexo 13
SALDO (C)=(A)-(B)	**R$ 1.627.207,61**	**R$ 65.481,71**	**Anexo 14**
(-)Depósitos/ Consignações - Recebimentos extraorçamentários (BP) (D)	R$ 0,00	—	—
SALDO (E)=(C)-(D)	**R$ 1.627.207,61**	**R$ 65.481,71**	**Anexo 14**

Fonte: Anexos 12, 13 e 14 da Lei nº 4320/64 e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
(-)Depósitos/ Consignações - Recebimentos extraorçamentários (BF) (A)	R$ 4.467.470,46	R$ 4.467.470,46	igual
(-)Depósitos/ Consignações - Pagamentos extraorçamentários (BF) (B)	R$ 2.840.262,85	R$ 2.840.262,85	igual
SALDO (C)=(A)-(B)	R$ 1.627.207,61	R$ 65.481,71	divergente
(-)Depósitos/ Consignações - Recebimentos extraorçamentários (BP) (D)	R$ 0,00	—	—
SALDO (E)=(C)-(D)	R$ 1.627.207,61	R$ 65.481,71	divergente

Desconforme — Os depósitos restituíveis do Balanço Financeiro divergem da variação do passivo no Balanço Patrimonial.

Nota explicativa / possíveis causas: Movimento de depósitos no BF (recebimentos R$ 4.467.470,46 − pagamentos R$ 2.840.262,85 = R$ 1.627.207,61) diverge da variação patrimonial de Valores Restituíveis no BP/DCA (R$ 1.419.234,41), diferença R$ 207.973,20. Fluxo do Anexo 13 e estoque do Anexo I-AB não podem ser lidos como se fossem a mesma grandeza sem reconciliação.

Solução / providência: No Anexo 13, usar a coluna do exercício sob análise (não a do anterior); no BP/DCA, conferir Valores Restituíveis abertura × encerramento; explicar ou eliminar a diferença entre fluxo BF e variação do passivo antes do e-PCA.

Fundamentação: MCASP 10ª ed., item 3.4; NBC TSP 16.6.

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 2 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

8. Dimensão operacional

Quadro 17 — Base de Cálculo do Índice de Saúde

Este quadro apresenta a apuração da receita proveniente de impostos e transferências utilizada para o cálculo do limite constitucional de aplicação em saúde do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Base de cálculo)	**R$ 33.864.062,62**	**R$ 33.864.062,62**	**Anexo 02**, **Anexo 01**

Fonte: Anexos 1, 2, 10 e 13 da Lei nº 4320/64.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Base de cálculo)	R$ 33.864.062,62	R$ 33.864.062,62	igual

Conforme — A aplicação em ASPS corresponde a 21.79% da base (mínimo 15%).

Quadro 18 — Despesas com Ações e Serviços de Saúde

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**R$ 7.377.820,62**	**R$ 235.669,50**	**Anexo 10**

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Base de cálculo informada	**R$ 33.864.062,62**	**R$ 235.669,50**	**Anexo 10**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**21,79 %**	**R$ 235.669,50**	**Anexo 10**

Fonte: Anexos 6, 7, 8, 9, 10 e 13 da Lei nº 4.320/1964; Anexo I do Módulo 1 da IN nº 52/2017; Anexos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa constante do Anexo I do Módulo 6 da IN nº 52/2017, referente ao Fundo Municipal de Saúde.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	R$ 7.377.820,62	R$ 235.669,50	divergente
Base de cálculo informada	R$ 33.864.062,62	R$ 235.669,50	divergente
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21,79 %	R$ 235.669,50	divergente

Conforme — A aplicação em ASPS corresponde a 21.79% da base (mínimo 15%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 3 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 19 — Base de Cálculo do Índice de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

Este quadro apresenta a apuração da receita proveniente de impostos e transferências utilizada para o cálculo do limite constitucional de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE) do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Base de cálculo)	**R$ 33.864.062,62**	**R$ 33.864.062,62**	**Anexo 02**, **Anexo 01**

Fonte: Anexos 1, 2, 10 e 13 da Lei nº 4320/64.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Base de cálculo)	R$ 33.864.062,62	R$ 33.864.062,62	igual

Conforme — A aplicação em MDE corresponde a 27.30% da base (mínimo 25%).

Quadro 20 — Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

DESCRIÇÃO	TCE/MA
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	**R$ 9.244.600,44**
Base de cálculo informada	**R$ 33.864.062,62**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NO ENSINO	**27,30 %**

Fonte: Anexos 6, 7, 8, 9, 10 e 13 da Lei nº 4.320/1964; Anexo I do Módulo 1 da Instrução Normativa nº 52/2017; Anexos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa constante do Anexo I do Módulo 6 da IN nº 52/2017, referente ao FUNDEB.

Conforme — A aplicação em MDE corresponde a 27.30% da base (mínimo 25%).

Quadro 21 — Recursos Destinados à Formação do FUNDEB

Este quadro apresenta a apuração das receitas destinadas à formação do FUNDEB do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	TCE/MA
TOTAL EXIGIDO AO FUNDEB (B) 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 5.901.517,68**
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB APURADO (C)	**R$ 5.876.235,77**
***PERCENTUAL DESTINADO AO FUNDEB (D)=(C)/(A)*100**	**19,91%**

Fonte: Anexos 1, 2, 10 e 13 da Lei nº 4320/64.

Alerta — A contribuição ao FUNDEB ficou abaixo dos 20% exigidos (apurado R$ 5.876.235,77 contra R$ 5.901.517,68). O TCE-MA costuma registrar o fato sem transformar em ocorrência.

Quadro 22 — Transferências de Recursos ao FUNDEB

Este quadro apresenta o saldo resultante das transferências de recursos ao FUNDEB do ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura).

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (E)=(F)+(G)+(H)+(I)+(J)	**R$ 21.003.961,92**	**R$ 7.597.697,38**	**Anexo 10**
Transferências de recursos do FUNDEB (F)	—	—	—
FUNDEB - Complementação da União - VAAF(G)	—	—	—
FUNDEB - Complementação da União - VAAT(H)	R$ 5.122.945,14	R$ 2.554.896,42	Anexo 10
FUNDEB - Complementação da União - VAAR(I)	—	—	—
Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB (J)	—	—	—
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB PELO ENTE APURADO (C)	**R$ 5.876.235,77**	**R$ 2.554.896,42**	**Anexo 10**

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (K)=(F-C)	**—**	**R$ 2.554.896,42**	**Anexo 10**

Fonte: Anexos 1, 2, 10 e 13 da Lei nº 4320/64 e Anexos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa constante do Anexo I do Módulo 6 da IN nº 52/2017, referente ao FUNDEB.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (E)=(F)+(G)+(H)+(I)+(J)	R$ 21.003.961,92	R$ 7.597.697,38	divergente
FUNDEB - Complementação da União - VAAT(H)	R$ 5.122.945,14	R$ 2.554.896,42	divergente
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB PELO ENTE APURADO (C)	R$ 5.876.235,77	R$ 2.554.896,42	divergente
RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (K)=(F-C)	—	R$ 2.554.896,42	—

Dados insuficientes — Campos ausentes: fundeb.used.

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 3 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 23 — Aplicação de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R$ 14.702.773,34	—	—
(-) Restos a Pagar inscritos no exercício s/ disponibilidade de recursos do FUNDEB 70%	—	—	—
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 70%	—	—	—
Valor Aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**—**	**R$ 7.597.697,38**	**Anexo 10**
Base de cálculo Informada	**—**	**R$ 7.597.697,38**	**Anexo 10**
%	**70,00%**	**R$ 7.597.697,38**	**Anexo 10**

Fonte: Anexos 6, 7, 8, 9, 10 e 13 da Lei nº 4.320/1964; Anexo I do Módulo 1 da Instrução Normativa nº 52/2017; Anexos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa constante do Anexo I do Módulo 6 da IN nº 52/2017, referente ao FUNDEB.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	R$ 14.702.773,34	—	—
Valor Aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	—	R$ 7.597.697,38	—
Base de cálculo Informada	—	R$ 7.597.697,38	—
%	70,00%	R$ 7.597.697,38	divergente

Conforme — A remuneração dos profissionais com o FUNDEB corresponde a 76.32% (mínimo 70%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 1 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 24 — Aplicação de 30% do FUNDEB em Outras Despesas

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
FUNDEB Outras Despesas (que não Remuneração dos Profissionais da Educação Básica)	R$ 6.301.188,58	—	—
(-) Restos a Pagar inscritos no exercício s/ disponibilidade de recursos do FUNDEB 30%	—	—	—
(-) Despesas custeadas com superavit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB 30%	—	—	—
Valor Aplicado em Outras Despesas	**—**	**R$ 7.597.697,38**	**Anexo 10**
Base de cálculo Informada	**—**	**R$ 7.597.697,38**	**Anexo 10**
%	**30,00%**	**R$ 7.597.697,38**	**Anexo 10**

Fonte: Anexos 6, 7, 8, 9, 10 e 13 da Lei nº 4.320/1964; Anexo I do Módulo 1 da Instrução Normativa nº 52/2017; Anexos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa constante do Anexo I do Módulo 6 da IN nº 52/2017, referente ao FUNDEB.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
FUNDEB Outras Despesas (que não Remuneração dos Profissionais da Educação Básica)	R$ 6.301.188,58	—	—
Valor Aplicado em Outras Despesas	—	R$ 7.597.697,38	—

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Base de cálculo Informada	—	R$ 7.597.697,38	—
%	30,00%	R$ 7.597.697,38	divergente

Conforme — As outras despesas com o FUNDEB correspondem a 23.68% (teto 30%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 1 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 25 — Aplicação da Complementação VAAT na Educação Infantil

Este quadro demonstra as despesas realizadas por o ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura) na Educação Infantil com recursos da Complementação VAAT do FUNDEB.

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Proporção de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	**R$ 2.561.472,57**	**R$ 2.230.415,51**	**Anexo 10**
Base de Cálculo	**—**	**R$ 2.230.415,51**	**Anexo 10**
%	**50,00%**	**R$ 2.230.415,51**	**Anexo 10**

Fonte: Anexos 6, 7, 8, 9, 10 e 13 da Lei nº 4.320/1964; Anexo I do Módulo 1 da Instrução Normativa nº 52/2017; Anexos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa constante do Anexo I do Módulo 6 da IN nº 52/2017, referente ao FUNDEB.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Proporção de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	R$ 2.561.472,57	R$ 2.230.415,51	divergente
Base de Cálculo	—	R$ 2.230.415,51	—
%	50,00%	R$ 2.230.415,51	divergente

Conforme — Aplicação da Complementação VAAT na Educação Infantil: 65.77% (mínimo 50%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 2 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

Quadro 26 — Aplicação da Complementação VAAT em Despesas de Capital

Este quadro demonstra as despesas de capital realizadas por o ente PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA (Prefeitura) com recursos da Complementação VAAT do FUNDEB.

DESCRIÇÃO	SICONFI	Anexos locais	Fonte do anexo
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	**R$ 768.441,77**	**R$ 17.813.316,43**	**Anexo 15**
Base de Cálculo	**—**	**R$ 17.813.316,43**	**Anexo 15**
%	**15%**	**R$ 17.813.316,43**	**Anexo 15**

Fonte: Anexos 6, 7, 8, 9, 10 e 13 da Lei nº 4.320/1964; Anexo I do Módulo 1 da Instrução Normativa nº 52/2017; Anexos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa constante do Anexo I do Módulo 6 da IN nº 52/2017, referente ao FUNDEB.

Confrontos — SICONFI × Anexo

Descrição	SICONFI	Anexos	SICONFI × Anexo
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	R$ 768.441,77	R$ 17.813.316,43	divergente
Base de Cálculo	—	R$ 17.813.316,43	—
%	15%	R$ 17.813.316,43	divergente

Conforme — Aplicação da Complementação VAAT em despesa de capital: 15.33% (mínimo 15%).

Notas explicativas

- Confronto SICONFI × anexos locais: 2 linha(s) com valor divergente (destacada). O valor SICONFI permanece o padrão da pré-análise.

9. Dimensão contábil

5.2.1.2.3 — Despesa empenhada — BO × BF

Arts. 102 e 103 da Lei 4.320/1964. O Anexo 12 e o Anexo 13 usam os mesmos totais, qualquer que seja o sistema.

Descrição	Valor
Anexo 12 — despesas empenhadas	R$ 77.796.295,76
Anexo 13 — despesa orçamentária	R$ 76.712.378,16
Diferença	R$ 1.083.917,60

Desconforme — A despesa empenhada no Balanço Orçamentário diverge da despesa orçamentária no Balanço Financeiro.

Nota explicativa / possíveis causas: Despesa empenhada no Anexo 12 (R$ 77.796.295,76) diverge da despesa orçamentária do Anexo 13 (R$ 76.712.378,16), diferença R$ 1.083.917,60.

Solução / providência: Reprocessar o Balanço Financeiro e o Orçamentário no sistema de contabilidade para o mesmo total de empenho; se a diferença for de ordem de grandeza absurda, corrigir consolidação/extração (possível concatenação de dígitos) antes do e-PCA.

Fundamentação: Arts. 102 e 103 da Lei 4.320/1964; NBC TSP 16.6; MCASP.

5.2.1.2.4 — Despesa paga — BO × BF

Mesmo cruzamento na coluna paga dos Anexos 12 e 13.

Descrição	Valor
Anexo 12 — despesas pagas	R$ 73.861.815,85
Anexo 13 — despesa paga	R$ 73.861.815,85
Diferença	R$ 0,00

Conforme — A despesa paga coincide entre o BO e o BF.

5.2.1.2.receita — Receita realizada — BO × BF

Anexos 12 e 13. Este cruzamento deve fechar entre o Balanço Orçamentário e o Balanço Financeiro.

Descrição	Valor
Anexo 12 — receitas realizadas	R$ 72.053.297,00
Anexo 13 — receita orçamentária	R$ 72.053.297,00
Diferença	R$ 0,00

Conforme — A receita realizada coincide entre o BO e o BF.

5.2.1.2.rap — Inscrição de RAP — BO × BF

Empenhado menos pago no Anexo 12 deve coincidir com a inscrição no Anexo 13.

Descrição	Valor
Anexo 12 — inscritos em restos a pagar	R$ 3.934.479,91
Anexo 13 — inscrição de RAP	R$ 3.934.479,91
Diferença	R$ 0,00

Conforme — A inscrição de restos a pagar coincide entre o BO e o BF.

5.2.1.2.9.a / MCASP 3.4 — Depósitos restituíveis — saldo para o exercício seguinte no BF

O grupo extraorçamentário do Anexo 13 não pode ficar zerado se houve movimento.

Descrição	Valor
Movimento no exercício (recebimentos − pagamentos)	R$ 1.627.207,61
Saldo para o exercício seguinte no BF	R$ 0,00
Deveria ser	R$ 1.627.207,61
Diferença	R$ 1.627.207,61

Desconforme — O saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte no BF deveria ser igual a recebimentos menos pagamentos.

Nota explicativa / possíveis causas: No Anexo 13, o saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte está R$ 0,00, enquanto o movimento do exercício (recebimentos − pagamentos) é R$ 1.627.207,61. Pelo MCASP 3.4 o grupo extraorçamentário não pode ficar zerado se houve movimento.

Solução / providência: Republicar o Balanço Financeiro com a linha “DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS” preenchida em “SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE” pelo valor do movimento do exercício (ou pelo estoque efetivo, se demonstrado), eliminando o zeramento indevido.

Fundamentação: MCASP 10ª ed., item 3.4 (estrutura do Balanço Financeiro).

Notas explicativas

- Notas explicativas — 5.2.1.2.9.a / MCASP 3.4 (depósitos restituíveis no BF) — PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA:
 1) Fontes. Recebimentos e pagamentos de depósitos restituíveis vêm do Anexo 13 (Balanço Financeiro), grupo “DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS” (recebimentos R$ 4.467.470,46; pagamentos R$ 2.840.262,85). O saldo para o exercício seguinte é a mesma conta sob “SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE”. A API SICONFI não publica o Anexo 13; o SICONFI/DCA traz só o estoque patrimonial “Valores Restituíveis” (Anexo I-AB).
 2) Achado no Anexo 13. Houve movimento no exercício de R$ 1.627.207,61, mas o saldo para o exercício seguinte no BF está R$ 0,00 (grupo extraorçamentário zerado). Pelo MCASP 3.4, esse saldo deveria ser R$ 1.627.207,61, com diferença de R$ 1.627.207,61.
 3) Distinção SICONFI/DCA. Na DCA Anexo I-AB, Valores Restituíveis em 2024 = —. Esse estoque patrimonial não substitui a linha de saldo do BF nem justifica zerar o grupo extraorçamentário do Anexo 13.
 Conclusão: desconformidade estrutural do Balanço Financeiro — o grupo de depósitos restituíveis não pode permanecer zerado no saldo para o exercício seguinte quando houve recebimentos/pagamentos no período.

10. Síntese das Ocorrências (Desconformidades)

Após a análise da Prestação de Contas Anual de Governo do ente em questão, foram identificadas 5 ocorrências (1 em Dimensão Orçamentária; 4 em Dimensão Contábil), apresentadas por dimensão, com nota explicativa e providência sugerida para sanear cada achado antes do e-PCA.

6.2.1 Dimensão Orçamentária

Ordem	Item	Ocorrência	Fundamentação

6.2.1	5.2.1.2.8.b	O exercício encerrou em déficit orçamentário (receita realizada menor que a despesa empenhada). ACC-RESULTADO — Resultado orçamentário do exercício **Nota:** Receita realizada R$ 72.053.297,00 × despesa empenhada R$ 77.796.295,76 = resultado -R$ 5.742.998,76. Déficit orçamentário viola o equilíbrio previsto na LRF e na Lei 4.320/1964. **Providência:** Antes do e-PCA: revisar execução e créditos adicionais; contenção de empenho/liquidação sem receita correspondente; documentar limitação de empenho (art. 9º da LRF) se cabível; e reconciliar Anexo 12 (receita × despesa) com a LOA atualizada.	§ 1º do art. 1º, alínea “b” do inciso I do art. 4º e caput do art. 9º da LRF, combinados com a alínea “b” do art. 48 da Lei nº 4.320/1964.

6.2.2 Dimensão Financeira

Sem Ocorrência

6.2.3 Dimensão Contábil

Ordem	Item	Ocorrência	Fundamentação
6.2.2	5.2.1.2.3	A despesa empenhada no Balanço Orçamentário diverge da despesa orçamentária no Balanço Financeiro. ACC-BO-BF-001 — Despesa empenhada — Balanço Orçamentário × Balanço Financeiro **Nota:** Despesa empenhada no Anexo 12 (R$ 77.796.295,76) diverge da despesa orçamentária do Anexo 13 (R$ 76.712.378,16), diferença R$ 1.083.917,60. **Providência:** Reprocessar o Balanço Financeiro e o Orçamentário no sistema de contabilidade para o mesmo total de empenho; se a diferença for de ordem de grandeza absurda, corrigir consolidação/extração (possível concatenação de dígitos) antes do e-PCA.	Arts. 102 e 103 da Lei 4.320/1964; NBC TSP 16.6; MCASP.
6.2.3	5.2.1.2.7	A variação das disponibilidades diverge entre o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. A DFC também é internamente inconsistente: saldo inicial + geração líquida não fecha o saldo final. ACC-BP-DFC-001 — Variação de caixa — Balanço Patrimonial × DFC **Nota:** Variação de caixa no BP R$ 0,00 × geração líquida da DFC R$ 9.978.646,63 (diferença -R$ 9.978.646,63). A DFC também não fecha internamente: saldo inicial + geração líquida = R$ 14.192.263,82 ≠ saldo final R$ 4.213.617,19 (gap -R$ 9.978.646,63). **Providência:** Reconciliar Caixa e Equivalentes (DCA Anexo I-AB) com a DFC (Anexo 18): mesmos saldos inicial/final e mesma geração líquida; corrigir a peça se o saldo inicial + variação não reproduzir o saldo final.	Arts. 104 e 105 da Lei 4.320/1964; NBC TSP 16.6; MCASP.

Ordem	Item	Ocorrência	Fundamentação
6.2.4	5.2.1.2.9.a	Os depósitos restituíveis do Balanço Financeiro divergem da variação do passivo no Balanço Patrimonial. ACC-BP-BF-001 — Depósitos restituíveis — movimento do BF × variação do BP **Nota:** Movimento de depósitos no BF (recebimentos R$ 4.467.470,46 − pagamentos R$ 2.840.262,85 = R$ 1.627.207,61) diverge da variação patrimonial de Valores Restituíveis no BP/DCA (R$ 1.419.234,41), diferença R$ 207.973,20. Fluxo do Anexo 13 e estoque do Anexo I-AB não podem ser lidos como se fossem a mesma grandeza sem reconciliação. **Providência:** No Anexo 13, usar a coluna do exercício sob análise (não a do anterior); no BP/DCA, conferir Valores Restituíveis abertura × encerramento; explicar ou eliminar a diferença entre fluxo BF e variação do passivo antes do e-PCA.	MCASP 10ª ed., item 3.4; NBC TSP 16.6.
6.2.5	5.2.1.2.9.a	O saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte no BF deveria ser igual a recebimentos menos pagamentos. ACC-BF-DEP-001 — Saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte no BF **Nota:** No Anexo 13, o saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte está R$ 0,00, enquanto o movimento do exercício (recebimentos − pagamentos) é R$ 1.627.207,61. Pelo MCASP 3.4 o grupo extraorçamentário não pode ficar zerado se houve movimento. **Providência:** Republicar o Balanço Financeiro com a linha “DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS” preenchida em “SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE” pelo valor do movimento do exercício (ou pelo estoque efetivo, se demonstrado), eliminando o zeramento indevido.	MCASP 10ª ed., item 3.4 (estrutura do Balanço Financeiro).

6.2.4 Dimensão Patrimonial

Sem Ocorrência

6.2.5 Dimensão Operacional

Sem Ocorrência

11. O que corrigir antes do e-PCA

1. **ACC-RESULTADO** (5.2.1.2.8.b) — O exercício encerrou em déficit orçamentário (receita realizada menor que a despesa empenhada).
 § 1º do art. 1º, alínea “b” do inciso I do art. 4º e caput do art. 9º da LRF, combinados com a alínea “b” do art. 48 da Lei nº 4.320/1964.
 Nota: Receita realizada R$ 72.053.297,00 × despesa empenhada R$ 77.796.295,76 = resultado -R$ 5.742.998,76. Déficit orçamentário viola o equilíbrio previsto na LRF e na Lei 4.320/1964.
 Providência: Antes do e-PCA: revisar execução e créditos adicionais; contenção de empenho/liquidação sem receita correspondente; documentar limitação de empenho (art. 9º da LRF) se cabível; e reconciliar Anexo 12 (receita × despesa) com a LOA atualizada.

2. **ACC-BO-BF-001** (5.2.1.2.3) — A despesa empenhada no Balanço Orçamentário diverge da despesa orçamentária no Balanço Financeiro.
 Arts. 102 e 103 da Lei 4.320/1964; NBC TSP 16.6; MCASP.
 Nota: Despesa empenhada no Anexo 12 (R$ 77.796.295,76) diverge da despesa orçamentária do Anexo 13 (R$ 76.712.378,16), diferença R$ 1.083.917,60.
 Providência: Reprocessar o Balanço Financeiro e o Orçamentário no sistema de contabilidade para o mesmo total de empenho; se a diferença for de ordem de grandeza absurda, corrigir consolidação/extração (possível concatenação de dígitos) antes do e-PCA.
3. **ACC-BP-DFC-001** (5.2.1.2.7) — A variação das disponibilidades diverge entre o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. A DFC também é internamente inconsistente: saldo inicial + geração líquida não fecha o saldo final.
 Arts. 104 e 105 da Lei 4.320/1964; NBC TSP 16.6; MCASP.
 Nota: Variação de caixa no BP R$ 0,00 × geração líquida da DFC R$ 9.978.646,63 (diferença -R$ 9.978.646,63). A DFC também não fecha internamente: saldo inicial + geração líquida = R$ 14.192.263,82 ≠ saldo final R$ 4.213.617,19 (gap -R$ 9.978.646,63).
 Providência: Reconciliar Caixa e Equivalentes (DCA Anexo I-AB) com a DFC (Anexo 18): mesmos saldos inicial/final e mesma geração líquida; corrigir a peça se o saldo inicial + variação não reproduzir o saldo final.
4. **ACC-BP-BF-001** (5.2.1.2.9.a) — Os depósitos restituíveis do Balanço Financeiro divergem da variação do passivo no Balanço Patrimonial.
 MCASP 10ª ed., item 3.4; NBC TSP 16.6.
 Nota: Movimento de depósitos no BF (recebimentos R$ 4.467.470,46 − pagamentos R$ 2.840.262,85 = R$ 1.627.207,61) diverge da variação patrimonial de Valores Restituíveis no BP/DCA (R$ 1.419.234,41), diferença R$ 207.973,20. Fluxo do Anexo 13 e estoque do Anexo I-AB não podem ser lidos como se fossem a mesma grandeza sem reconciliação.
 Providência: No Anexo 13, usar a coluna do exercício sob análise (não a do anterior); no BP/DCA, conferir Valores Restituíveis abertura × encerramento; explicar ou eliminar a diferença entre fluxo BF e variação do passivo antes do e-PCA.
5. **ACC-BF-DEP-001** (5.2.1.2.9.a) — O saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte no BF deveria ser igual a recebimentos menos pagamentos.
 MCASP 10ª ed., item 3.4 (estrutura do Balanço Financeiro).
 Nota: No Anexo 13, o saldo de depósitos restituíveis para o exercício seguinte está R$ 0,00, enquanto o movimento do exercício (recebimentos − pagamentos) é R$ 1.627.207,61. Pelo MCASP 3.4 o grupo extraorçamentário não pode ficar zerado se houve movimento.
 Providência: Republicar o Balanço Financeiro com a linha “DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS” preenchida em “SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE” pelo valor do movimento do exercício (ou pelo estoque efetivo, se demonstrado), eliminando o zeramento indevido.

12. Observações

Código	Nota
FUNDEB-20	A contribuição ao FUNDEB ficou abaixo dos 20% exigidos (apurado R$ 5.876.235,77 contra R$ 5.901.517,68). O TCE-MA costuma registrar o fato sem transformar em ocorrência.

13. Encaminhamento preventivo

Se estas peças forem protocoladas no e-PCA neste estado, a unidade técnica do TCE-MA tende a apontar **4 desconformidade(s)** no núcleo da instrução e a propor **citação** do gestor (Prefeito não informado) para defesa, nos termos do art. 127 da Lei 8.258/2005.

Ajuste BO × BF × BP × DFC e o Quadro 15 (saldo M ≥ 0) antes de protocolar. Se o VAAT estiver zerado no SICONFI, reclassifique a despesa pela fonte Complementação VAAT — não “gaste mais”.

Análise TCE Preventiva · simulação interna. O TCE-MA permanece o único órgão competente para instruir e julgar as contas.